

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024/FMC

A Secretaria Cultura e Patrimônio (SCP), com base no Decreto nº 11.096, de 16 de outubro de 2018, que regulamenta a Lei nº 3.748, de 22 de maio de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a presente chamada de abertura de inscrições para premiação de propostas de acordo com os termos do presente Edital, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista reconhecer os fazedores de cultura da localidade do Bracuí, através de suas ações culturais e/ou artísticas, com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura nas condições estabelecidas no presente instrumento, mediante a situação de emergência ao desastre natural ocorrido no Bracuí, conforme Decreto municipal nº 13.299, de dezembro de 2023.

1 DO OBJETIVO E OBJETO

1.1 O presente processo seletivo tem como objetivo fomentar, incentivar, valorizar, estimular, fortalecer, capacitar e difundir bens e serviços culturais produzidos pelos fazedores de cultura do Bracuí em Angra dos Reis – RJ. Constitui objeto do presente edital a premiação de fazedores de cultura atingidos pelo desastre natural ocorrido no município, na localidade do bairro Bracuí, mediante seleção pública de prêmios que tenham como foco, contrapartida cultural, a serem executadas em período estabelecido de acordo com o item 2.4.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitados a participar deste edital as pessoas físicas, jurídicas e MEIs, de natureza cultural, que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais no município de Angra dos Reis, e tenham cadastro homologado, compatível com as atividades previstas no item 3, nos termos do artigo 10º do Decreto nº 11.096/2018

2.2 As inscrições estarão abertas do dia 06 de janeiro de 2024, até o dia 29 de janeiro, conforme descrito no item 7.

2.3 As contrapartidas culturais serão executadas dentro de eventos executados ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, sendo contada a data de início a partir da publicação do resultado final no Boletim Oficial. A execução da proposta deverá ser feita no formato presencial e deve ser indicada de acordo com a proposta apresentada ou agendamento junto a SCP.

2.4 A proposta deve estar obrigatoriamente dentro do segmento que o proponente está cadastrado nos termos do artigo 10º do Decreto nº 11.096/2018.

2.5 O presente edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a publicação no Boletim Oficial, caso entenda haver vícios, diretamente ao Secretário de Cultura e Patrimônio, apontando as irregularidades identificadas, através do mesmo modo indicado no item 10.2.

2.6 A impugnação que trata o item anterior será analisada em 03 (três) dias úteis e publicada no Boletim Oficial.

3 EIXO CULTURAL

3.1 A presente Chamada Pública é aberta a premiação de **Fazedores de Cultura atingidos pelo desastre natural ocorrido no município**, através de contrapartida cultural de pequenas ações ou eventos culturais de qualquer das áreas culturais de acordo com o Item 2.4.

3.2 Contemplar até 30 (trinta) atividades artísticas e culturais com valor de R\$ 5.000,00 mil reais por proposta selecionada. Poderão participar do Edital pessoas físicas e jurídicas.

4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados a este edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura correm a conta do Projeto Atividade 20242237 Fonte 15000000 Natureza da Despesa 339031 – Dotação: 32.3201.13.392.0219.3096.33903101.15000000 – Premiação.

4.2 O Fundo Municipal de Cultura disponibilizará R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a premiação de 30 (trinta) Fazedores de Cultura no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada prêmio, totalizando o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5 SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

5.1 As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas no item 3 deste edital serão desclassificadas.

5.2 Os pedidos de reconsideração das decisões das Comissões encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste edital serão desconsiderados.

5.3 É vedada a participação:

5.3.1 Membros da Comissão de Avaliação Técnica e servidores públicos lotados na Secretaria de Cultura e Patrimônio, Procuradoria-Geral e Controladoria Geral de Angra dos Reis, respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, na qualidade de proponente da proposta.

6 DIREITOS AUTORAIS, DE DIVULGAÇÃO E DE EXIBIÇÃO

6.1 É de responsabilidade dos proponentes o recolhimento dos Direitos Autorais correspondente, na execução de suas propostas.

6.2 Os proponentes de propostas contempladas garantem, à Secretaria de Cultura e Patrimônio, a cessão de direitos autorais de fotos e vídeos com registros do evento, produzidos pelo proponente, para serem utilizados em peças ou materiais de promoção ou publicidade.

7 FASE DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de acordo com o estabelecido no item 2 e demais normas e condições estabelecidas no presente e de acordo com os artigos 11 a 13 do decreto nº 11.096/2018.

7.1.2 Os interessados devem preencher o formulário de inscrição no endereço www.angra.rj.gov.br, com as informações solicitadas e fazer upload (**anexar**) os documentos indicados no item 7.2:

7.2 Documentos a serem anexados ao formulário de inscrição:

a) RG e CPF;

7.3 Quaisquer dúvidas e/ou informações a respeito do presente Edital, serão respondidas exclusivamente por meio do e-mail fundo.cultura@angra.rj.gov.br

7.4 A apresentação de propostas no âmbito deste Edital é limitada a 01 (uma), por proponente. Caso haja mais de 01 (uma) proposta, prevalecerá a primeira enviada, sendo eliminadas as demais.

7.5 Não serão atendidas solicitações de reavaliação, por erros no preenchimento de documentos ou informações, exigidos na inscrição do Edital.

7.6 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário e demais documentos.

7.7 As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados depois de finalizada/entregue a inscrição.

7.8 A proposta será inabilitada no caso de descumprimento de qualquer item, assegurado o direito de interposição de recurso.

7.9 Quaisquer dúvidas e/ou informações a respeito do presente Edital, deverão ser encaminhadas até 72 horas do prazo final estabelecido no item 2.2 e respondidas exclusivamente por meio do e-mail fundo.cultura@angra.rj.gov.br

8 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 As propostas inscritas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação Técnica composta por funcionários da Secretaria de Cultura e Patrimônio com conhecimento técnico, das áreas culturais contempladas neste edital, conforme art. 28 do Decreto nº 11.096/2018.

8.2 Nesta etapa serão verificados o mérito, a qualidade e a relevância da proposta apresentada.

8.3 A pontuação servirá como base para que a Comissão de Avaliação Técnica possa determinar a classificação das propostas sendo considerada a média da somatória dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

8.4 Cada proposta será analisada por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores.

9 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todas as propostas serão avaliadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

9.2 Critério de Avaliação Pontuação – máximo 50 pontos

I – Criatividade, inovação e/ou singularidade; 0 – 25 pontos

II – Criatividade no contexto sociocultural; 0 – 25 pontos

9.3 A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, observados os seguintes critérios de desempate:

9.4 Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se a proposta que obtiver maior pontuação, sucessivamente, no critério dos itens “I e II”.

9.5 Persistindo o empate, será considerada a maior idade (do proponente) para definição do desempate.

10 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

10.1 O resultado preliminar da fase de avaliação e seleção será divulgado no Boletim Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis www.angra.rj.gov.br, em até 10 (dez) dias após o encerramento da inscrição, cabendo recurso que deverá ser interposto nos termos do item 10.2. Caso haja interesse o proponente poderá solicitar por e-mail sua ficha com detalhamento da pontuação de sua proposta.

10.2 O recurso (**anexo I**) deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, em horário comercial, endereçado ao Secretário de Cultura e Patrimônio, em até 03 (três) dias úteis, após divulgação do resultado preliminar.

10.3 A publicação informará o nome da proposta, proponente e pontuação obtida.

11 CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Definida a Classificação Final, os contemplados serão convocados para entrega da documentação para a

pagamento da premiação.

11.2 O pagamento será creditado na conta-corrente do proponente premiado, após a tramitação da documentação necessária.

11.3 O valor correspondente aos impostos, previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando devidos, serão retidos na fonte.

12 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 A documentação complementar abaixo relacionada deverá ser encaminhada pelos proponentes selecionados no prazo máximo de **10 (dez) dias após solicitação**, na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio. Caso a documentação não seja enviada dentro do prazo previsto, a proposta será desclassificada.

12.2 Documentos a serem entregues:

O proponente selecionado com CNPJ deve entregar os seguintes documentos complementares:

- 1.1.1 RG do Sócio que detém a Representação Legal;
- 1.1.2 CPF do Sócio que detém a Representação Legal;
- 1.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.5 Prova de inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas do ministério da fazenda CNPJ/MF;
- 1.1.6 Dados Bancários da Pessoa Jurídica.

O proponente selecionado com CPF deve entregar os seguintes documentos complementares:

- 1 RG/CNH;
- 2 CPF;
- 3 Comprovante de residência atual;
- 4 Dados Bancários;

13 FASE DE EXECUÇÃO

13.1 A execução da contrapartida será de acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura e Patrimônio, sendo agendada previamente com o Fazedor de Cultura.

13.2 A execução da contrapartida ocorrerá nas condições estipuladas no presente edital.

13.3 As propostas selecionadas terão sua execução acompanhada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, de forma a assegurar o cumprimento dos seus objetos, conforme artigos 39 a 41 do Decreto nº 11.096/2018.

14 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da COMPROMITENTE:

14.1.1. Fornecer ao CANDIDATO todas as informações necessárias à realização do projeto;

14.1.2. Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato à ao

CANDIDATO;

14.1.3. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, em seu tempo oportuno, através da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, cientificando a autoridade competente, para as providências pertinentes, e notificar ao CANDIDATO para pronta regularização;

14.1.4. Notificar ao CANDIDATO imediatamente após constatar descumprimento de qualquer das suas obrigações, solicitando que a mesma promova as diligências/correções necessárias de forma inadiável.

14.2 RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

14.2.1 Verificar a adequação de sua proposta às regras e condições estabelecidas neste edital.

14.2.2 Prestar informações, atender às solicitações e encaminhar eventuais documentos adicionais solicitados pela Secretaria, nos prazos e condições estabelecidos.

14.2.3 Conhecer os termos da Lei nº 3.748, de 22 de outubro de 2.018, Decreto nº 11.096/2018 e demais disposições legais.

15 PENALIDADES

15.1 Ficará impedido de participar dos próximos 02 (dois) editais o proponente que:

- a) Deixar de realizar em parte ou toda atividade da proposta selecionada, assim como descumprimento de prazos e condições estipulados, inclusive de documentação;

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O contratado será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Patrimônio de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.2 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria de Cultura e Patrimônio e publicado no Boletim Oficial.

16.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, especificamente quanto aos termos do Decreto nº 11.096/2018 e Decreto nº 11.662/2020, condição para participação no presente edital, inclusive no tocante ao cadastro de fazedores de cultura.

16.4 São partes integrantes do presente Edital os anexos relacionados abaixo.

16.5 Este edital e anexos relacionados estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, [Prefeitura de Angra dos Reis // Secretaria de Cultura e Patrimônio](#).

Andrei Lara Soares
Secretário de Cultura e Patrimônio

Anexos:

Anexo I – Formulário de recurso